

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 1 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-54-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1884	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 100.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO CMAS N. 062/2024, DE 26/07/2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 4211 0 • CONTA: 3112 7

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL GIRASSOL – CEDEG/APAE DE CAMPO GRANDE/MS.

VIGÊNCIA

12 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios a fim de propiciar uma alimentação saudável aos usuários assistidos do Centro de Educação Especial Girassol – CEDEG/APAE de Campo Grande/MS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios a fim de propiciar uma alimentação saudável aos usuários assistidos do Centro de Educação Especial Girassol – CEDEG/APAE de Campo Grande/MS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos de proteção, orientações de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Através da unidade do Centro de Educação Especial Girassol - CEDEG/APAE são ofertadas vagas em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado – AEE, oferecendo dessa forma um atendimento de qualidade aos alunos, contando com profissionais da educação especializados e profissionais que fazem parte da operacionalização e manutenção da escola.

Além destas, são realizadas atividades complementares como atividades de informática, atividades aquáticas, esportes, dança, teatro, brinquedoteca, arte, música e biblioteca.

Dessa forma, a APAE/CG tem executado seus objetivos de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Dentre outras finalidades, destacam-se também a atuação para o alcance do pleno exercício da cidadania, a prestação de serviços de habitação e reabilitação, a promoção da integração à vida comunitária, a realização de atendimento de assessoramento na defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência.

Para dar continuidade aos atendimentos dos usuários assistidos pela unidade, visando o bom desempenho biopsicossocial e também uma alimentação saudável, será necessária a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), observado que o mesmo influencia no crescimento e no desempenho cognitivo destes.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 2 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-54-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1884	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 100.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 3 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-54-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1884	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 100.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 4 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-54-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1884	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 100.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Aquisição de Materiais de Consumo		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 300	PRAZO: DEFINIDO NAS ETAPAS
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		
Aquisição de gêneros alimentícios através de cotação prévia de preços com 03 fornecedores.		
Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição		

Apresentação das notas fiscais, comprovantes de pagamento e orçamentos com 03 fornecedores dos materiais de consumo adquiridos;
Apresentação do relatório mensal dos usuários atendidos pela unidade.

ETAPAS				
Aquisição de Materiais de Consumo				PRAZO: 12 MESES
Forma de Execução: Aquisição de gêneros alimentícios através de cotação prévia de preços com 03 fornecedores.				
Material de Consumo				
Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Carne patinho Kg	1410	R\$ 41,51		R\$ 58.529,10
Frango coxa e sobrecoxa Kg	1650	R\$ 12,91		R\$ 21.301,50
Peito de frango Kg	960	R\$ 21,01		R\$ 20.169,40
Total Geral (R\$)				R\$ 100.000,00

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
-			46
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
	2660000000	C: 33504300	R\$ 100.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 100.000,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
...	R\$ 100.000,00

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 5 de 5
	TERMO DE FOMENTO TF-54-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1884	
ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.025.707/0001-40 • LUIZ CESAR NOCERA • PRESIDENTE • CPF: ***.922.998-**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA D ARC 1450 • VILA SANTA BRANCA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79070170 CONTATO: (67)-4042-2250 (67)-99207-2544 projetos.apae@apaecg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 100.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO				
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO				
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO				
Aquisição de materiais de consumo para o Centro de Educação Especial Girassol – CEDEG/APAE de Campo Grande/MS.				
Material de Consumo				
Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Carne patinho Kg	1410	R\$ 41,51		R\$ 58.529,10
Frango coxa e sobrecoxa Kg	1650	R\$ 12,91		R\$ 21.301,50
Peito de frango Kg	960	R\$ 21,01		R\$ 20.169,40
Total Geral (R\$)			R\$	100.000,00
PARCELA		VALOR DA PARCELA		
1		R\$ 100.000,00		
TOTAL GERAL: R\$ 100.000,00				



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/394027c148e3faae6db6bc4b2a67c129